



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

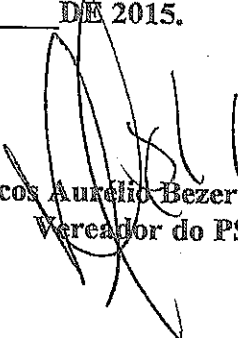
INDICAÇÃO Nº 0230 / 2015 /2015.

Dispõe sobre a ampliação de Convênios com o setor terciário de saúde para fornecimento de contraceptivo Sistema Intra-uterino (SIU/DIU) para mulheres dependentes químicas, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O vereador baixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual, após aprovada, será enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

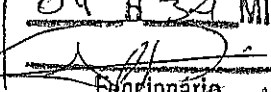
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 21 DE AGOSTO DE 2015.


Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador do PSC

**DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO**

21 AGO, 2015

09 H 34 MIN


P. P. P. P. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

INDICAÇÃO Nº _____/2015.

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

Dispõe sobre a ampliação de Convênios com o setor terciário de saúde para fornecimento de contraceptivo Sistema Intra-uterino (SIU/DIU) para mulheres dependentes químicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à ampliação de Convênios com o setor terciário de Saúde, afim de viabilizar o fornecimento do uso do contraceptivo Sistema Intrauterino (SIU/DIU) que, libera Hormônio Levonorgestrel dentro do útero, sendo, o mais apropriado por ser válido por 5 (cinco) anos a partir da inserção, para mulheres dependentes química.

Art. 2º. As mulheres dependentes química que se submeterão à inserção do SIU/DIU, deverá ser acompanhada por uma equipe multidisciplinar de saúde, composta por médico psiquiatra, psicólogos, assistente social, terapeuta ocupacional e reabilitadores de dependentes químicos.

Paragrafo único. Os profissionais analisarão a possibilidade de uso do SIU/DIU pela dependente química e o tratamento de reabilitação da dependência química.

Art. 3º. A inserção do SIU/DIU deverá ser feita preferencialmente em mulheres que apresentam alta vulnerabilidade, por conta do uso de etorpecentes que comprometem a compreensão e adesão aos metodos contaceptivos que devem ser administrados de modo rotineiro pelas proprias usuárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

Paragrafo único. O procedimento será priorizado caso a mulher seja reincidente no uso, não queira participar (ou não esteja participando) de algum tratamento para largar o vício e tenha sido avaliada por uma equipe multidisciplinar de saúde.

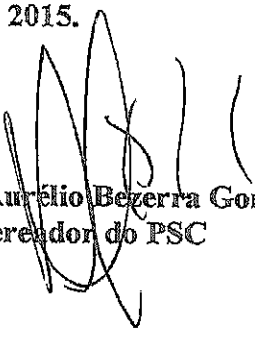
Art. 4º. O DIU tradicional não deverá ser colocado em pacientes que têm risco aumentado de doenças sexualmente transmissíveis, (múltiplos parceiros, relações poligâmicas) por conta de risco de contaminação da cavidade uterina pelos germes da flora vaginal, o mais apropriado é o uso do sistema intrauterino (SIU/DIU).

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretária de Saúde do Município em parceria com o Hospital da Mulher a inserção do SIU/DIU e o acompanhamento dessas pacientes

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2015.


Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador do PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a ampliação de Convênios com o setor terciário de Saúde para fornecimento de contraceptivo Sistema Intra-uterino (SIU/DIU) para mulheres dependentes químicas.

O Uso e dependência de substâncias químicas tem de espalhado e destruído famílias, homens, mulheres e o futuro de crianças e da sociedade. Conforme estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), seis milhões de brasileiros são usuários da droga. Destes, muitas mulheres, jovens e também mães. Grávidas usuárias de drogas, tais como, cocaína, crack, entre outras, que acabam sofrendo mais riscos de aborto, hemorragias e de descolamento de placenta. Situação que é agravada porque a maioria delas não faz o pré-natal. Os filhos dessas usuárias nascem, geralmente, prematuros, agitados, choram muito, sofrem tremores e taquicardia, sofrendo os sintomas da abstinência. Na sua grande maioria ficam com sequelas. Se sobreviverem aos danos da droga, são candidatos ao desamparo familiar.

Os anticoncepcionais intra-uterinos, mais conhecidos pela sigla DIU (dispositivo intra-uterino), são, atualmente, um dos métodos mais seguros e eficazes para evitar uma gravidez. Estudos mostram que em 5 anos de uso, a taxa de sucesso contraceptivo do DIU é de 99,3%, mais elevada que a maioria dos outros métodos anticoncepcionais reversíveis, incluindo a pílula e a camisinha. Apenas métodos não reversíveis, como a laqueadura tubária, apresentam eficácia.

Quando o DIU contém o hormônio progesterona, ele costuma ser chamado de SIU, sigla para sistema intra-uterino. O SIU também é conhecido como DIU hormonal ou DIU Mirena, que é o nome comercial do SIU.

O QUE É O DIU?

O DIU é um pequeno dispositivo de plástico em forma de T que costuma ser revestido com o metal cobre. No caso do SIU (DIU Mirena), o dispositivo é revestido com o hormônio progesterona, motivo pelo qual ele também é conhecido pelo nome alternativo de DIU hormonal.

O DIU (ou o SIU) deve ser implantado dentro do útero da mulher através da vagina pelo médico ginecologista durante uma consulta. O procedimento é simples e rápido, mas precisa ser feito por alguém com treinamento próprio. Nenhuma mulher deve tentar implantar o DIU em si mesma.

Uma vez implantado, o contraceptivo intra-uterino pode permanecer no útero por até 5 anos no caso do DIU Mirena, ou 10 anos no caso do DIU de cobre. O DIU é um método contraceptivo de longa duração, mas rapidamente reversível com a retirada do mesmo, caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcos Aurélio Bezerra Gomes

O dispositivo intra-uterino é um método contraceptivo altamente confiável, com mais de 99% de eficácia, com poucos efeitos adversos e seguro para a maioria das pacientes, incluindo adolescentes e mulheres que nunca estiveram grávidas. O dispositivo não interfere com o sexo, tem elevada taxa de aceitação a longo prazo e pode ser usado por mulheres que querem ou precisam evitar a administração de estrogênio, como ocorre com o uso dos anticoncepcionais hormonais, sejam eles em comprimidos ou injetáveis. Além de todas essas vantagens, o DIU é uma das opções contraceptivas com melhor custo-benefício.

O DIU tornou-se nos últimos anos o método de contracepção reversível mais usado no mundo. Cerca de 1 em 4 mulheres que utilizam métodos anticoncepcionais fazem uso do DIU. Os dispositivos intra-uterinos modernos são bastante seguros e não têm sido associados com um risco aumentado de infecções ginecológicas.

Quando dar preferência ao DIU hormonal (SIU)

- O DIU Mirena deve ser o preferido das mulheres com grande fluxo menstrual, que desejam reduzi-lo, pois a progesterona tem esse efeito. Em algumas mulheres, o SIU consegue interromper totalmente a menstruação.
- O DIU Mirena também ajuda a controlar as cólicas menstruais, principalmente naquelas mulheres com dismenorreia moderada a grave.
- Mulheres com endometriose também se beneficiam do uso do DIU hormonal.
- O DIU Mirena também parece ter efeito protetor contra o câncer de endométrio, sendo uma boa opção para as mulheres que fazem uso de estrogênio ou análogos, como o tamoxifeno, que são hormônios que aumentam o risco deste tipo de câncer.

Sendo assim, ante o exposto, submetemos o presente à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, na expectativa de que o mesmo seja analisado, discutido encaminhado ao Executivo para empós retornar por meio de Mensagem.

Fonte: <http://www.mdsaude.com/2014/06/diu-mirena.html>

Marcos Aurélio Bezerra Gomes
Vereador - PSC